



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017

Termo de contrato de **Realização de Concurso Público** que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, vencedora da Dispensa nº 019/2017 (Processo Licitatório nº 065/2017)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.592.369/0001-20, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Centro da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu Reitor Aristides Cimadon CPF nº 180.891.009-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA **Realizará Concurso Público**, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no Anexo Único deste termo de contrato, tudo conforme Processo Licitatório nº 065/2017 na modalidade de Dispensa nº 019/2017, parte integrante deste termo de contrato.

1.2 A Contratação abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do concurso público, compreendendo:

1.2.1. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

1.2.2. Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

1.2.3. Todos os atos inerentes ao concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

a) Divulgados na Página Oficial da CONTRATADA na internet, sendo sua responsabilidade elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e/ou celular, e-mail e nº de inscrição e fornecer para a Prefeitura Municipal de Erval Velho quando da divulgação do Resultado Final.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pela Contratada, que reterá o mesmo a título de caução até a entrega do resultado final do Concurso ocasião em que a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral dos serviços devendo a CONTRATADA efetuar a devolução dos valores em depósito em conta bancária indicada pela CONTRATANTE.

c) Todo o concurso público deverá ser divulgado na Página Oficial do Município de Erval Velho na internet www.ervalvelho.sc.gov.br.

1.2.4. Os valores a serem pagos pelos candidatos, para o concurso público, a título de inscrição, será de:

- a)** Valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para os cargos de Nível Alfabetizado;
- b)** Valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para os cargos de Nível Médio;
- c)** Valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para os cargos de Nível Superior.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.2.5. As provas objetivas para o concurso público deverão conter:

a) Para todos os cargos: 30 (trinta) questões, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas: 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões língua portuguesa, 05 (cinco) questões conhecimentos gerais/legislação e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, todas objetivas, no formato de múltipla escolha (A a D).

1.2.6. Quanto às provas de títulos, quando necessário:

a) Os títulos deverão ser anexados, no ato de inscrição, em espaço próprio, os documentos necessários à avaliação de títulos, conforme disciplinado no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para uma estimativa de 400 (quatrocentos inscritos).

3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:

3.2.1. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

3.2.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

3.3.1 Inclui-se na possibilidade de alteração do valor de que trata o item "3.1" o número de candidatos inscritos acima da estimativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da execução total do objeto, com a homologação final do resultado.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

4.1.4. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Contabilidade (Fone: (049) 3542-1222 | E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

4.1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1.6. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2017, aprovado através da Lei nº 1.430, de 2016, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ: 2.008 / Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato.

6.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao concurso público.

6.1.3. Ceder os locais indicados para a realização das provas objetivas e práticas, disponibilizando equipamentos e materiais necessários para a realização das provas práticas.

6.1.4. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a CONTRATADA para julgamento.

6.1.5. Designar a Comissão Coordenadora.

6.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato.

6.1.7. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do Contrato.

6.1.8. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.1.9. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

6.1.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

6.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula quarta do presente Contrato.

6.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

concurso público, conteúdo programático, prova prática, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

6.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.

6.2.3. Divulgar o concurso público em home page própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

6.2.4. Disponibilizar link para acesso pela home page do Município de Erval Velho.

6.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do concurso público.

6.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.

6.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta da CONTRATADA.

6.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.

6.2.9. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone e fornecer a Prefeitura Municipal de Erval Velho quando da divulgação do Resultado Final.

6.2.10. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.

6.2.11. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

6.2.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do concurso público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

6.2.13. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.

6.2.14. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.15. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.

6.2.16. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.

6.2.17. Aplicar as provas escritas e práticas.

6.2.18. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 6.2.19.** *Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.*
- 6.2.20.** *Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).*
- 6.2.21.** *Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa.*
- 6.2.22.** *Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.*
- 6.2.23.** *Proceder à análise dos títulos, atribuindo à pontuação correspondente.*
- 6.2.24.** *Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.*
- 6.2.25.** *Recorrer às provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso.*
- 6.2.26.** *Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.*
- 6.2.27.** *Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste, em meio magnético.*
- 6.2.28.** *Montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público.*
- 6.2.29.** *Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do concurso público.*
- 6.2.30.** *Cumprir o disposto no presente Contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.*
- 6.2.31.** *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Contrato.*
- 6.2.32.** *Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo.*
- 6.2.33.** *Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.*
- 6.2.34.** *Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.*
- 6.2.35.** *Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.*
- 6.2.36.** *Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.*
- 6.2.37.** *A empresa CONTRATADA deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Síngel do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. *Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

7.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93. b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público. c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A Comissão de Concurso, composta por servidores designados pelo Prefeito Municipal, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente Contrato.

10.3. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.4. A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato.

10.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho/SC, 06 de novembro de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Aristides Cimadon
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO 0108/2017.

Concurso Público

<i>Cargo</i>	<i>Nível</i>
<i>Médico</i>	<i>Superior</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>Superior</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>Médio</i>
<i>Advogado</i>	<i>Superior</i>
<i>Fiscal de Tributos</i>	<i>Superior</i>
<i>Contador</i>	<i>Superior</i>
<i>Motorista</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>Operador de Máquina</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>Auxiliar Técnico em Edificação</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>Agente de Serviços Gerais I</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>Agente de Serviços Gerais II</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>Professor de Educação Musical</i>	<i>Superior</i>
<i>Professor de Língua Estrangeira - Inglês</i>	<i>Superior</i>
<i>Professor Séries Iniciais e Educação Infantil</i>	<i>Superior</i>

Prova Prática para motorista, operador de máquinas, auxiliar técnico em edificação, professor de educação musical e agente de serviços gerais I e II